

LEI MUNICIPAL Nº 1022/10, DE 16 DE ABRIL DE 2010.

Autoriza o Município de Floriano Peixoto, através do Poder Executivo Municipal a conceder auxílio transporte e complementação de alimentação a servidor(es) Municipal(is) cedido(s) ao Corpo de Bombeiros de Getúlio Vargas, e dá outras providências.

EVERALDO SALVADOR, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º. - Fica o Município, através do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio transporte e complementação de alimentação a servidor(es) Municipal(is) cedido(s) ao Corpo de Bombeiros de Getúlio Vargas, através de Termo Convenial, que necessita(m) deslocar-se do nosso Município até a sede da corporação.

Art. 2º. - O referido auxílio se dá em face da impossibilidade de conciliação de deslocamento do(s) servidor(es) com o transporte regular, devido a escala definida pela corporação.

Art. 3º. - O auxílio mensal será de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), a ser repassado via folha de pagamento, detendo natureza indenizatória.

Art. 4º. - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias consignadas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art. 6º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos dezesseis dias do mês de abril de 2010.

EVERALDO SALVADOR,
Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 16/04/10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JOSÉ MARIO RIGO,
Secretário